

MINUTA DO CONTRATO Nº 35/2019

**CONTRATO Nº 35/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FORTTEL
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ACESSO À INTERNET E OUTROS.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001070/2019-
70.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO EMPRESA FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, representada pela Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portadora da CNH nº 02986085818 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

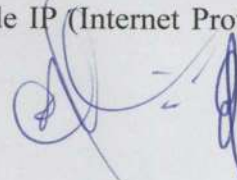
Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato n.º 35/2019 (Art.24, inciso XI da lei nº 8.666/93), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0001070/2019-70, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 17/2018, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de **remanescente** de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocolo)





**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network) com gerenciamento proativo, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE I

**EMPRESA VENCEDORA: FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57
REPRESENTANTE: ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA
TELEFONE: (85) 3923-0850**

Descrição	QTD	Velocidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal	Valor total dos links de 01 de Junho a 31 de dezembro de 2019	Valor total dos links relativo à execução do remanescente contratual (01 ano e 04 meses)
Link MPLS	21	5mbps	R\$ 1.376,42	R\$ 28.904,82	R\$ 202.333,74	R\$ 462.477,12
Link MPLS	15	10mbps	R\$ 2.311,42	R\$ 34.671,30	R\$ 242.699,10	R\$ 554.740,80
Link MPLS	1	15mbps	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00	R\$ 18.725,00	R\$ 42.800,00
Link MPLS	0	20mbps	R\$ 3.201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Link MPLS	1	30mbps	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00	R\$ 25.690,00	R\$ 58.720,00
Link MPLS	1	40mbps	R\$ 4.128,00	R\$ 4.128,00	R\$ 28.896,00	R\$ 66.048,00
Link MPLS	1	60mbps	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00	R\$ 39.270,00	R\$ 89.760,00
Link MPLS	1	100mbps	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00	R\$ 55.860,00	R\$ 127.680,00
Link Concentrada	1	300mbps	R\$ 26.763,33	R\$ 26.763,33	R\$ 187.343,31	R\$ 428.213,28
Instalação*	17	Distância de até 100 km	R\$ 2.233,33	R\$ 37.966,61	-	-
Instalação*	25	Distância acima de 100 km	R\$ 2.973,33	R\$ 74.333,25	-	-
Valor total de 01 de junho a 31 de dezembro					R\$ 800.817,15	
Valor total para 16 meses						R\$ 1.830.439,20
VALOR TOTAL DO LOTE I [[Links de internet X 16] + Instalação*]]				R\$ 1.942.739,06 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)		

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 82
- Projeto/Atividade: 2400
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- Nota de empenho: 2019NE825

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 1.942.739,06 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, devendo a importância de **R\$913.117,01 (novecentos e treze mil, centos e dezessete reais e um centavo)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2019.

4.2 O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

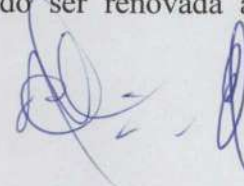
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo da prestação dos serviços contratados será de, 16 (dezesesseis) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato;

6.1.1 A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação.





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, se for o caso;

6.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE;

6.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE;

6.5 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil;

6.6 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, alvo após sua liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 As metas de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, são os previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação dos links de comunicação de dados deverão ser fornecidos/instalados no **prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

8.2 As demais especificações técnicas dos serviços estão previstas no item 4 do Termo de Referência (anexo I do contrato).

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O recebimento do objeto será realizado individualmente por circuito instalado e ativado.

9.1.1. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação, oficial à CONTRATADA;

9.1.2. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito por até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório. Findo esse prazo, se não houver nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado, mesmo que não tenha havido a comunicação oficial;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços que lhe forem adjudicados dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

11.1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Estado do Piauí, para fins de prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;

11.1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

11.1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado;

11.1.4. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.1.5. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

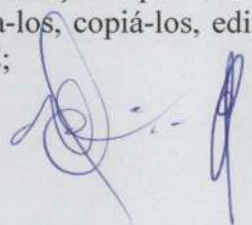
11.1.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

11.1.7. Corrigir os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do aviso da rejeição;

11.1.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.10. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;



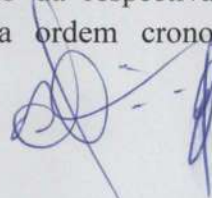
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- 12.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;
- 12.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;
- 12.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 12.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 12.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;
- 12.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;
- 12.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 12.13 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 12.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

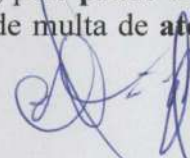
13.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

13.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30%**





**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89**

(trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.2.1 Apresentar documentação falsa;**
- 14.2.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;**
- 14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;**
- 14.2.4. Cometer fraude fiscal; ou**
- 14.2.5. Fizer declaração falsa.**
- 14.2.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos.**
- 14.2.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.**
- 14.2.8. Não mantiver a proposta.**

14.3. Para os fins do item 14.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.5”, “14.7”, “14.8” e “14.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 14.4.1. Advertência;**
- 14.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- 14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou**
- 14.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

14.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

14.6. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização dos serviços, nenhum deles for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

14.7. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

14.8. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.9. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para realização dos serviços, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.10. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto referida no item 6.0 do Termo de Referência (anexo I) sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.11. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

14.12. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

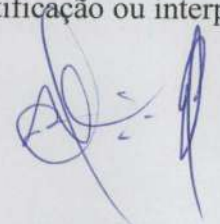
14.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

16.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

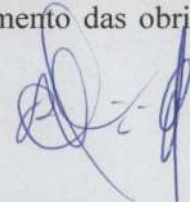
15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

15.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

15.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

16.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

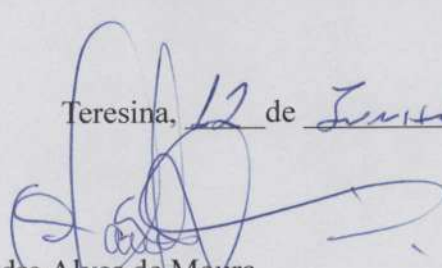


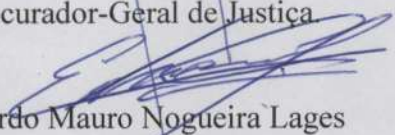
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 12 de Junho de 2019.


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


Eduardo Mauro Nogueira Lages
Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.

Testemunhas

1 Francisco Sanches R. do Carmo Junior CPF 071.653.803-29
2 Celiane Aguiar da Sousa CPF 848.446.553-53

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (PAC-TAC) que tem como objeto verificar o cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta celebrado entre a Promotoria de Justiça Ambiental e o compromissário Washington Luiz Caminha Lustosa, em decorrência de Inquérito Civil 18/2015 daquela Promotoria de Justiça Especializada.

Despacho de Declínio de Atribuição da Promotoria Regional de São Raimundo Nonato em favor desta Promotoria de Justiça, conforme se vê às fls. 46.

Compulsando os autos, mais especificamente os documentos de fls. 06-11 e 35, verifica-se que as cláusulas do Termo de Ajuste de Conduta foram cumpridas pelo compromissário.

Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público acerca desta decisão de arquivamento, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, conforme previsão do art. 12 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Publique-se no Diário Eletrônico do MPPI.

Após a juntada das respectivas comprovações, archive-se os autos no âmbito desta Procedimento, com a baixa no sistema SIMP.

Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 12 de junho de 2019.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular da PJ de Cristino Castro, respondendo cumulativamente pela PJ Regional de Bom Jesus



4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

a) **Espécie:** Contrato nº. 35/2019, firmado em 12 de Junho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.809.941/0001-57

b) **Objeto:** Contratação **remanescente** de serviço de tecnologia da informação, que permita tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN - Wide Area Network) com gerenciamento proativo, nas quantidades e com especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0001070/2019-70

e) **Processo Licitatório:** Dispensa Nº 32/2019;

f) **Vigência:** O Prazo para a prestação dos serviços será de , 16 (dezesesseis) meses, sem interrupção contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da lei;

g) **Valor:** O valor total do Contrato é de **R\$ 1.942.739,06 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, devendo a importância de **R\$ 913.117,01 (novecentos e treze mil, cento e dezessete reais e um centavo)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Nota de Empenho: 2019NE00825;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, CPF nº 674.074.203-00, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I

CONTRATO Nº 38/2018

EMPRESA VENCEDORA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57

REPRESENTANTE: ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA

TELEFONE: (85) 3923-0850

Item	Descrição	Q T D	Velocidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal	Valor total dos links de 01 de Junho a 31 de dezembro de 2019	Valor total dos links relativo à execução do remanescente contratual (01 ano e 04 meses)
1	Link MPLS	21	5mbps	R \$ 1.376,42	R\$ 28.904,82	R\$ 202.333,74	R\$ 462.477,12
2	Link MPLS	15	10mbps	R \$ 2.311,42	R\$ 34.671,30	R\$ 242.699,10	R\$ 554.740,80
3	Link MPLS	1	15mbps	R \$ 2.675,00	R\$ 2.675,00	R\$ 18.725,00	R\$ 42.800,00
4	Link MPLS	0	20mbps	R \$ 3.201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Link MPLS	1	30mbps	R \$ 3.670,00	R\$ 3.670,00	R\$ 25.690,00	R\$ 58.720,00
6	Link MPLS	1	40mbps	R \$ 4.128,00	R\$ 4.128,00	R\$ 28.896,00	R\$ 66.048,00
7	Link MPLS	1	60mbps	R \$ 5.610,00	R\$ 5.610,00	R\$ 39.270,00	R\$ 89.760,00
8	Link MPLS	1	100mbps	R \$ 7.980,00	R\$ 7.980,00	R\$ 55.860,00	R\$ 127.680,00
9	Link	1	300mbps	R \$	R\$ 26.763,33	R\$ 187.343,31	R\$ 428.213,28

	Concentrado ra			26.763,33			
10	Instalação*	17	Distância de até 100 km	R \$ 2.233,33	R\$ 37.966,61		
11	Instalação*	25	Distância acima de 100 km	R \$ 2.973,33	R\$ 74.333,25		
Valor total de 01 de junho a 31 de dezembro					R\$ 800.817,15		
Valor total para 16 meses						R\$ 1.830.439,20	
VALOR TOTAL DO LOTE I [[Links de internet X 16) + Instalação*]]					R\$ 1.942.739,06 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)		

4.2. EXTRATO CONTRATO Nº34/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

a) **Espécie:** Contrato nº. 34/2019, firmado em 14 de junho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **TRANSLOC-TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ:19.427.828/0001-59;

b) **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de office boy, recepção, condução de veículo leve e pesado, motoboy, operador de som e imagem, auxiliar de serviços gerais, bombeiro hidráulico, eletricista, carregador de volumes, copeiragem, garçonaria e telefonista, conforme as especificações contidas no anexo I (Termo de referência) do edital;

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000965/2019-92

e) **Processo Licitatório:** SRP - Ata de Registro de Preços nº. 08/2019 - Pregão Eletrônico nº. 05/2018;

f) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e da Portaria PGJ nº 1.586/2016, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

g) **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 3.422.426,88 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo a importância de R\$ 1.009.758,39 (um milhão, nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019.

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Nota de Empenho: 2019NE00819;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr.Anderson Silva de Queiroz, CPF nº 832.473.943-20, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I
(LOTE II)

cont	vigência	postos	q t d	meses/2019	valor posto/MÊS	valor de um posto ATE 31 2019	VALOR TOTAL DOS POSTOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO	VALOR 12 MESES
26/2018	06/06/2019	Altos/recep	1	7 de junho a 31 de dezembro (24 dias e 6 meses)	R \$ 2.582,87	R\$ 17.563,52	R\$ 17.563,52	R \$ 30.994,44
20/2015	14/06/2019	L u i s Correia/recep	1	17 de junho a 31 de dezembro (14 dias e 6 meses)	R \$ 2.582,87	R\$ 16.702,56	R\$ 16.702,56	R \$ 30.994,44
25/2017	19/06/2019	motorista B Teresina	1	20 de junho a 31 de dezembro (11 dias e 6 meses)	R \$ 2.597,05	R\$ 16.534,55	R\$ 16.534,55	R \$ 31.164,60
		motoboy Pedro II	1		R \$ 2.936,20	R\$ 18.693,81	R\$ 18.693,81	R \$ 35.234,40
		m o t o b o y Esperantina	1		R \$ 2.936,20	R\$ 18.693,81	R\$ 18.693,81	R \$ 35.234,40
		motoboy Água Branca	1		R \$ 2.936,20	R\$ 18.693,81	R\$ 18.693,81	R \$ 35.234,40
		motoboy Batalha	1		R \$ 2.936,20	R\$ 18.693,81	R\$ 18.693,81	R \$ 35.234,40
		motoboy Barras	1		R \$ 2.936,20	R\$ 18.693,81	R\$ 18.693,81	R \$ 35.234,40
26/2017	20/06/2019	Office Boy/teresina	3	21 de junho a 31 de	R \$ 2.386,18	R\$ 15.112,47	R\$ 45.337,42	R \$ 85.902,48

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2019

Termo Aditivo nº 01 ao contrato 35/2019 que celebram entre si o Ministério público do Estado do Piauí e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda para a prestação dos serviços de acesso a internet e outros, buscando a suspensão temporária de fornecimento de dados em determinados links.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Alvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO EMPRESA FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, representada pela Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portadora da CNH nº 02986085818 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 35/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0003976/2020-24, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária dos links discriminados no anexo I deste, correspondente acordo celebrado para a contenção de gastos no âmbito do referido contrato decorrente da pandemia do novo coronavírus, com base no ato PGJ 998/2020, bem como no art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Ficam suspensos os links discriminados no anexo I deste a partir de 01 de abril de

2020 até enquanto durarem os efeitos do Ato PGJ 998/2020 que institui plano de contingenciamento visando economia de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

2.2 Após o termo final do referido Ato, os links discriminados no anexo I deste voltarão a ser utilizados em razão do retorno dos servidores às atividades presenciais, ficando o Fiscal do contrato responsável pela verificação e acompanhamento dos valores cobrados antes e depois do acordo de suspensão.

2.3 Fica assegurado a retomada da utilização dos links suspensos, ainda que vigente o Ato PGJ 998/2020, em caso de necessidade excepcional devidamente autorizada pela Procuradora Geral de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, retroagindo seus efeitos, quanto ao início da suspensão, à data de 01 de abril de 2020.

Teresina, ____ de _____ de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.
Representante: Eduardo Mauro Nogueira Lages

ANEXO I RELAÇÃO DOS LINKS SUSPENSOS

Localidade	Velocidade	Homologação	Status	Valor do link
09ª PROMOTORIA - THE	10 Mb	28/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42

11 ^a	PROMOTORIA - 10 Mb	18/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42
THE				
16 ^a	PROMOTORIA - 10 Mb	18/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42
THE				
19 ^a	PROMOTORIA - 5 Mb	01/01/2020	Suspenso	R\$1.376,42
THE				
20 ^a	PROMOTORIA - 10Mb	08/07/2019	Suspenso	R\$2.311,42
THE				
21 ^a	PROMOTORIA - 10 Mb	28/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42
THE				
23 ^a	PROMOTORIA - 10 Mb	24/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42
THE				
46 ^a	PROMOTORIA - 10 Mb	24/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42
THE				
ÁGUA BRANCA	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
ANGICAL	5 Mb	25/07/2019	Suspenso	R\$1.376,42
AROAZES	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
BARRO DURO	5 Mb	14/09/2019	Suspenso	R\$1.376,42
BENEDITINOS	5 Mb	28/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
BURITIDOS	5 Mb	18/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
LOPES				
CAPITAO DE	5 Mb	06/08/2019	Suspenso	R\$1.376,42
CAMPOS				
CASTELO DO	5 Mb	19/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
PIAUI				
COCAL	5 Mb	01/09/2019	Suspenso	R\$1.376,42
ELESBAO	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
VELOSO				
LINK MOVEL	10 Mb	06/08/2019	Suspenso	R\$2.311,42
LUZILANDIA	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
MATIAS OLIMPIO	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
MIGUEL ALVES	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
PALMEIRAS	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
PEDRO II	10 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$2.311,42
PORTO	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
SAO MIGUEL DO	5 Mb	06/08/2019	Suspenso	R\$1.376,42
TAPUIO				
SAO PEDRO DO	5 Mb	13/06/2019	Suspenso	R\$1.376,42
PIAUI				
TOTAL REDUZIDO POR MÊS				R\$45.578,34



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 03/08/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLAN SILVA DA CRUZ, Testemunha**, em 05/08/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0016449** e o código CRC **ADADE0AB**.

Causa:Restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

4.4. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019 - FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

- a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 35/2019, firmado em 05 de agosto de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57.
- b)ProcessoAdministrativo: nº 19.21.0013.0003976/2020-24 (SEI)
- c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem porobjeto a suspensão temporária dos links discriminados no anexo I deste, correspondenteacordo celebrado para a contenção de gastosno âmbito do referido contrato decorrente da pandemia do novo coronavírus.
- d) Fundamento Legal: atoPGJ 998/2020, bem como no art. 65, II da Lei nº 8.666/93;
- e) Prazos: Ficamsuspensivos links discriminados no anexo I destea partir de 01 de abril de 2020 até enquanto durarem os efeitos do Ato PGJ 998/2020 que institui plano de contingenciamento visando economia de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
- h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- i)Signatários: Pela contratada, Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portadorda CNH nº02986085818, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 05 de agosto de 2020.

Causa:Restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

4.5. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001426/2019-61
SEI: 19.21.0013.0004511/2020-82

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Global

OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (meses), para a eventual aquisição de certificados digitais do tipo A1 Wildcard SSL, visando atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, relativas à segurança no acesso aos sistemas disponibilizados pelo MPPI, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/03/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/03/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/08/2020.

DATA DA PROPOSTA: 11/03/2020

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA:OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.735.236/0001-92 REPRESENTANTE: DRIELE DE BASTOS SILVA TELEFONE: (62) 3412-0399 E-MAIL: licitacoes@objectti.com.br			
Item	Descrição	Qtd	V a l o r Unitário
1	Certificado digital do tipo Wildcard conforme especificação descrita no item 4 deste Termo de Referência.Prazo de validade de 24 meses SSL INT. DV WILDCARD 2 ANOS	5	R\$ 1.798,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

4.6. EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020/FMMP/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020/FMMP/PI

a) Espécie: Contrato nº. 16/2020, firmado em 06 de agosto de 2020, entre Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMP/PI, CNPJ: 10.551.559/0001-63, e a empresa MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.906.796/0001-46;

b) Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração deProjeto Básico e Executivo para a implantação dosistema de transporte vertical para edifícios (elevador), antecâmara da escada (solicitada na aprovação do Corpo de Bombeiros), e implantação do sistema de Combate a Incêndio (de projeto já aprovado pelo Corpo de Bombeiros)conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexoldo Edital;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0013.0004388/2020-55;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 03/2020;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato éde 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura,tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é deR\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25102; Projeto/Atividade: 4102; Fonte de Recursos: 118; Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Nota de Empenho: 2020NE00011;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Alexandre Moran, portador da Cédula de Identidade nº 5.124.001-4 SSP/PR, CREA-SP nº: SP-5060626670/D Visto nº : 059401 e CPF (MF) nº 017.149.639-69, e **contratante**, Carmelina Maria Mendes de Moura, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Modernização/MPPI. Teresina (PI), 06 de agosto de 2020.

Anexo I



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002384/19

nº contrato

35/2019

nº processo administrativo

1070/2019-70

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

05/08/2020

data do cadastro

05/08/2020

últ alteração

05/08/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária dos links discriminados no anexo I deste, correspondente acordo

TERMO ADITIVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 35/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 35/2019 CELEBRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E PELA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004081/2020-02.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador da CNH nº 02986085818 – DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, instruído no Aditivo nº 02 ao Contrato nº 35/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,7804912% do valor original do contrato, referente às instalações, REAJUSTE e PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 35/2019 por mais 44 (quarenta e quatro) meses, cujo objeto é a contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 44 (quarenta e quatro) meses, contado a partir do dia 12 de outubro de 2020 (12/10/2020) até o dia 12 de junho de 2024 (12/06/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao REAJUSTE e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato é de R\$ 5.170.011,30 (cinco milhões, cento e setenta mil, onze reais e trinta centavos), sendo:

- R\$ 12.476,50 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente

ao retroativo, relativo ao período de 30/05/2020 a 12/10/2020;

- R\$ 5.157.534,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a prorrogação contratual, no período de 12/10/2020 a 12/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto/Atividade: 2000;
- Fonte de Recursos: 100;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40;
- Nota de Empenho: 2020NE00647

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Cláusula Quinta (Da prorrogação da vigência) e Cláusula Décima (Do reajuste de preços) do contrato nº 35/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I – DO RETROATIVO

VALOR ATUAL				
QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR DE 30/05/2020 A 12/10/2020
21	5 mbps	R\$ 1.376,42	R\$ 28.904,82	R\$ 128.144,70
15	10 mbps	R\$ 2.311,42	R\$ 34.671,30	R\$ 153.709,43
1	15 mbps	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00	R\$ 11.859,17
1	30 mbps	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00	R\$ 16.270,33
1	40 mbps	R\$ 4.128,00	R\$ 4.128,00	R\$ 18.300,80
1	60 mbps	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00	R\$ 24.871,00

1	100 mbps	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00	R\$ 35.378,00
1	300 mbps	R\$ 26.763,33	R\$ 26.763,33	R\$ 118.650,76
TOTAL				R\$ 507.184,20

VALOR APÓS O REAJUSTE				
QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR DE 30/05/2020 A 12/10/2020
21	5 mbps	R\$ 1.410,28	R\$ 29.615,88	R\$ 131.297,07
15	10 mbps	R\$ 2.368,28	R\$ 35.524,20	R\$ 157.490,62
1	15 mbps	R\$ 2.740,80	R\$ 2.740,80	R\$ 12.150,88
1	30 mbps	R\$ 3.760,28	R\$ 3.760,28	R\$ 16.670,57
1	40 mbps	R\$ 4.229,55	R\$ 4.229,55	R\$ 18.751,01
1	60 mbps	R\$ 5.748,00	R\$ 5.748,00	R\$ 25.482,80
1	100 mbps	R\$ 8.176,30	R\$ 8.176,30	R\$ 36.248,26
1	300 mbps	R\$ 27.421,69	R\$ 27.421,69	R\$ 121.569,49
TOTAL				R\$ 519.660,70

VALOR DO RETROATIVO
VALOR ATUAL (507.184,20) – VALOR REAJUSTADO (519.660,70) = R\$ 12.476,50

ANEXO II – DA PRORROGAÇÃO

LINKS	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR MENSAL AJUSTADO	VALOR DOS LINKS PARA 44 MESES
5 Mbps	21	R\$ 1.410,28	R\$ 29.615,88	R\$ 1.303.098,72
10 Mbps	15	R\$ 2.368,28	R\$ 35.524,20	R\$ 1.563.064,80
15 Mbps	1	R\$ 2.740,80	R\$ 2.740,80	R\$ 120.595,20
30 Mbps	1	R\$ 3.760,28	R\$ 3.760,28	R\$ 165.452,32
40 Mbps	1	R\$ 4.229,55	R\$ 4.229,55	R\$ 186.100,20
60 Mbps	1	R\$ 5.748,00	R\$ 5.748,00	R\$ 252.912,00
100 Mbps	1	R\$ 8.176,30	R\$ 8.176,30	R\$ 359.757,20
300 Mbps	1	R\$ 27.421,69	R\$ 27.421,69	R\$ 1.206.554,36
TOTAL			R\$ 117.216,70	R\$ 5.157.534,80

Carmelina Maria Mendes de Moura
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

FORTELE FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Representante Legal: Eduardo Mauro Nogueira Lages

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 07/10/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0028021** e o código CRC **E7423CAA**.

19.21.0013.0004081/2020-02

0028021v2

		Lote I)				
19.21.0016.0004570/2020-43	Adesão nº 05/2020 - Ata nº 06/2019, P.E. nº 32/2019 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.	Aquisição de 28 (vinte e oito) notebooks, através da Adesão a ata nº 06/2019, P.E. nº 32/2019 (Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE), visando atender ao Ministério Público do Estado do Piauí - MP/PI.	2020NE00015 (FMMP/PI) Emissão: 23/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda CNPJ: 89.237.911/0289-08	R\$ 192.920,00
19.21.0013.0004363/2020-51	Pregão Eletrônico nº 15/2020.	Contratação de pessoa jurídica para a execução (material e de mão de obra) de escoramento e outros serviços complementares em imóvel tombado em esfera federal no terreno localizado no cruzamento entre a Rua Riachuelo e a Rua Cel. José Narciso, nº 636, Centro Histórico da cidade de Parnaíba-PI, conforme Pregão Eletrônico nº 15/2020.	2020NE00622 (PGJ) Emissão: 25/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Construtora Piauiense Eireli CNPJ: 17.874.796/0001-04	R\$ 33.890,00
19.21.0016.0004455/2020-44	Adesão nº 04/2020 à Ata de Registro de Preços nº 61/2019 do Pregão Eletrônico nº 63/2019 da Justiça Federal do Paraná.	Aquisição de 204 (duzentos e quatro) microcomputadores: microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, sse4.1, sse4.2, e 204 (duzentos e quatro) monitores de vídeo para este MP/PI conforme Adesão nº 04/2020.	2020NE00626 (PGJ) Emissão: 28/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Torino Informática Ltda CNPJ: 03.619.767/0005-15	R\$ 701.443,80
19.21.0431.0005051/2020-37	SRP - Ata nº 05/2020 - Pregão Eletrônico nº 28/2019.	Contratação de empresa para manutenção predial no prédio sede das Promotorias de Justiça de Barras, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2019.- SRP- Ata de Registro de Preços nº 05/2020.	2020NE00636 (PGJ) Emissão: 30/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	C.W.C Construtora Ltda CNPJ: 03.936.360/0001-98	R\$ 23.213,01

Teresina, 07 de outubro de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

3.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 35/2019

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 35/2019, firmado em 07 de outubro de 2020 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0013.0004081/2020-02;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 44 (quarenta e quatro) meses, cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, para o MP-PI,

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quinta e cláusula décima do contrato administrativo nº 35/2019;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 44 (quarenta e quatro) meses, contado a partir de 12 de outubro de 2020, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 5.170.011,30 (cinco milhões, cento e setenta mil, onze reais e trinta centavos);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25105; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00647;

i)Signatários: Pela contratada, o Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador do CPF (MF) nº 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 07 de outubro de 2020.

3.4. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 36/2018

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 36/2018, firmado em 07 de outubro de 2020 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0722.0004538/2020-17;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, para o MP-PI,

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quinta e cláusula décima do contrato administrativo nº 35/2019;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de 08 de outubro de 2020, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 3.488.841,68 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25105; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00648;

i)Signatários: Pela contratada, o Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador do CPF (MF) nº 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 07 de outubro de 2020.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. REGULAMENTO 01/2020

REGULAMENTO 01/2020 CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2020

Tema: "O BOM DA VIDA É..."

O Concurso de Fotografia 2020 desenvolvido pelo Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do Ministério Público do Estado do Piauí em parceria com o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Piauí tem como objetivo conhecer a história do servidor do MPPI no intuito de valorizar e enaltecer sua contribuição no decorrer desses anos na instituição.

Esse concurso faz parte da programação do Dia do Servidor 2020, ação comemorativa que será realizada no dia 26 de outubro de 2020. O Dia do Servidor 2020 tem como tema "O Bom da Vida é..." e busca promover um momento de interação entre todos os servidores do MPPI (capital e interior), demonstrando valorização e gratidão pelo trabalho desenvolvido no decorrer dos anos nessa instituição.

1. PARTICIPANTES

Poderão participar do concurso os servidores efetivos e comissionados do MPPI em atividade.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas através do envio das fotos, na forma de anexo, no formato JPEG para o e-mail sqvt@mppi.mp.br até o dia **16 de outubro de 2020**. No corpo da mensagem deve constar as seguintes informações:

Nome completo do servidor;

Cargo;

Setor de lotação;

Matrícula;

Legenda da foto.

3. REGRAS GERAIS

Cada participante poderá concorrer com apenas uma fotografia.

Na foto deverá estar presente o servidor, podendo ser dentro ou fora do ambiente de trabalho.

O servidor pode utilizar da sua criatividade e inovação para a foto, assim como optar por uma foto individual ou em grupo.

Em caso de fotos que apareçam mais de um servidor

Vale ressaltar que membros, servidores e estagiários poderão utilizar como critério a criatividade e inovação para avaliar as fotos e votar.

Não será permitida montagem de fotos.

O envio da fotografia implica na autorização para a exposição e divulgação das imagens nas dependências do MPPI, bem como no site da instituição e redes sociais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A votação será feita através de formulário on-line que será enviado para os e-mails institucionais dos integrantes do MPPI e para os grupos de WhatsApp (SINDSEMP, MPE PI, #SQVTemcasa). Enfatizando que a votação será permitida uma única vez por pessoa e somente para os servidores, membros e estagiários do MPPI.

Período para votação: 19 a 23 de outubro de 2020.

5. PREMIAÇÃO

O resultado da votação e premiação será realizado no dia **26 de outubro de 2020** no evento em alusão ao Dia do Servidor que será transmitido através do aplicativo Teams. Serão selecionadas as três fotos mais votadas que receberão a seguinte premiação:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 2.000,00
2º LUGAR	R\$ 1.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.000,00

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em casos omissos, caberá à comissão organizadora do Dia do Servidor a resolução.

Teresina, 07 de outubro de 2020.

Divisão de Desenvolvimento Humano, Bem-Estar e Segurança do Trabalho

5. OUTROS

5.1. 96ª ZONA ELEITORAL - CAMPO MAIOR

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002384/19

nº contrato

35/2019

nº processo administrativo

1070/2019-70

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

07/10/2020

data do cadastro

07/10/2020

últ alteração

07/10/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,7804912% do valor original do contrato, referente às instalações,
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,7804912% do valor original do contrato, referente às instalações,
Alteração quantitativa	O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,7804912% do valor original do contrato, referente às instalações,

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004081/2020-02.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador da CNH nº 02986085818 – DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 35/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004081/2020-02, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo visa o aditamento qualitativo com impacto quantitativo de 4,254%, aditamento quantitativo de 19,436% e supressão de 0,318% do valor atualizado do contrato, conforme Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 37 (meses) meses e 16 (dezesesseis) dias, contado a partir do dia 26 de abril de 2020 (26/04/2020) até o dia 12 de junho de 2024 (12/06/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUALITATIVO, QUANTITATIVO e SUPRESSÃO do contrato é R\$ 1.028.253,07 (um milhão, vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), sendo:

- R\$ 223.731,80 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para

o ano de 2020;

- R\$ 804.521,27 (oitocentos e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) para os demais exercícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto/Atividade: 2000;

Fonte de Recursos: 100;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

Nota de Empenho: 2021NE00228.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Despacho (0040200), e encontra amparo legal no artigo no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

VALORES ANTERIORES			
VIGÊNCIA INICIAL			12/10/2020
VIGÊNCIA FINAL			12/06/2024
LINKS (Mbps)	QTD	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL
5	21	R\$ 1.410,28	R\$ 29.615,88
10	15	R\$ 2.368,28	R\$ 35.524,20
15	1	R\$ 2.740,80	R\$ 2.740,80
30	1	R\$ 3.760,28	R\$ 3.760,28
40	1	R\$ 4.229,55	R\$ 4.229,55
60	1	R\$ 5.748,00	R\$ 5.748,00
100	1	R\$ 8.176,30	R\$ 8.176,30

300	1	R\$ 27.421,69	R\$ 27.421,69
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 117.216,70
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 1.406.600,40
VALOR TOTAL PARA 44 MESES			R\$ 5.157.534,80

NOVOS VALORES			
VIGÊNCIA INICIAL			26/04/2021
VIGÊNCIA FINAL			12/06/2024
LINKS (Mbps)	QTD	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL
5	21	R\$ 1.410,28	R\$ 29.615,88
10	15	R\$ 2.368,28	R\$ 35.524,20
15	3	R\$ 2.740,80	R\$ 8.222,40
30	2	R\$ 3.760,28	R\$ 7.520,56
40	2	R\$ 4.229,55	R\$ 8.459,10
60	2	R\$ 5.748,00	R\$ 11.496,00
100	2	R\$ 8.176,30	R\$ 16.352,60
300	1	R\$ 27.421,69	R\$ 27.421,69
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 144.612,43
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 1.735.349,16
VALOR TOTAL PARA 37 MESES E 16 DIAS			R\$ 5.427.786,54

ANEXO II

	MESES	VALORES MENSAIS DO ADITIVO N° 02	VALORES MENSAIS DO ADITIVO N° 03	VALORES TOTAIS POR MÊS (ADITIVO 02 + ADITIVO 03)
MÊS PROPORCIONAL	26/04	R\$ 19.536,12	R\$ 4.565,96	R\$ 24.102,07
MÊS COMPLETO	mai/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jun/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jul/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43

MÊS COMPLETO	ago/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	set/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	out/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	nov/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	dez/21	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jan/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	fev/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	mar/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	abr/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	mai/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jun/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jul/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	ago/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	set/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	out/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	nov/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	dez/22	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jan/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	fev/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	mar/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	abr/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	mai/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jun/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	jul/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	ago/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	set/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	out/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	nov/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	dez/23	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43

MÊS COMPLETO	jan/24	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	fev/24	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	mar/24	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	abr/24	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
MÊS COMPLETO	mai/24	R\$ 117.216,70	R\$ 27.395,73	R\$ 144.612,43
01 A 12	jun/24	R\$ 42.979,46	R\$ 10.045,10	R\$ 53.024,56
VALOR DO ADITIVO			R\$ 1.028.253,07	

ANEXO III

LOCALIDADE	VELOCIDADE ATUAL	VALOR	UPGRADE DE VELOCIDADE	UPGRADE DE VALOR	STATUS
ÁGUA BRANCA	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
ALTOS	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
ANGICAL DO PIAUÍ	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
AROAZES	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
BARRAS	15	R\$ 2.740,80	10	R\$ 2.368,28	SUPRESSÃO
BARRO DURO	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
BATALHA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
BENEDITINOS	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
BURITI DOS LOPES	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
CAMPO MAIOR	40	R\$ 4.229,55	60	R\$ 5.748,00	ACRÉSCIMO
CAPITÃO DE CAMPOS	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL

CASTELO DO PIAUÍ	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
COCAL	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
DEMerval LOBÃO	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
ELESBÃO VELOSO	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
ESPERANTINA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
TERESINA - 19 PROMOTORA	5	R\$ 1.410,28	10	R\$ 2.368,28	ACRÉSCIMO
JOSÉ DE FREITAS	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
LUIS CORREIA	10	R\$ 2.368,28	30	R\$ 3.760,28	ACRÉSCIMO
LUZILÂNDIA	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
MATIAS OLIMPIO	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
MIGUEL ALVES	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
MOSENHOR GIL	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
PALMEIRAIS	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
PARNAÍBA	60	R\$ 5.748,00	60	R\$ 5.748,00	IGUAL
PEDRO II	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
PIRACURUCA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
PIRIPIRI	30	R\$ 3.760,28	30	R\$ 3.760,28	IGUAL
PORTO	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL

SÃO PEDRO DO PIAUÍ	5	R\$ 1.410,28	5	R\$ 1.410,28	IGUAL
UNIÃO	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
TERESINA - 11 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	15	R\$ 2.740,80	ACRÉSCIMO
TERESINA - 16 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	15	R\$ 2.740,80	ACRÉSCIMO
TERESINA - 20 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	15	R\$ 2.740,80	ACRÉSCIMO
TERESINA - 21 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
TERESINA - 23 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
TERESINA - 46 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
TERESINA - 9 PROMOTORIA	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
TERESINA - CONCENTRADORA NORTE	300	R\$ 27.421,69	300	R\$ 27.421,69	IGUAL
LINK MÓVEL	10	R\$ 2.368,28	10	R\$ 2.368,28	IGUAL
LINK FUTURO (SEDE LESTE PROCURADORIAS)	100	R\$ 8.176,30	100	R\$ 8.176,30	IGUAL
UNIÃO	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.410,28	ACRÉSCIMO
LINK NUPAR	0	R\$ 0,00	40	R\$ 4.229,55	ACRÉSCIMO
LINK (SEDE LESTE TÉRREO)	0	R\$ 0,00	100	R\$ 8.176,30	ACRÉSCIMO
PARNAÍBA	0	R\$ 0,00	10	R\$ 2.368,28	ACRÉSCIMO
PARNAÍBA	0	R\$ 0,00	10	R\$ 2.368,28	ACRÉSCIMO
LINK (SEDE LESTE PROCON)	0	R\$ 0,00	40	R\$ 4.229,55	ACRÉSCIMO

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Representante Legal: Eduardo Mauro Nogueira Lages



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 23/04/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES, Usuário Externo**, em 25/04/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0072181** e o código CRC **3C733A2A**.

19.21.0013.0004081/2020-02

0072181v5

SIMP Nº 000020-158/2015

Assunto: Verificar a adequação do transporte escolar nos assentamentos do Incra no município de Alto Longá-PI.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I - RELATÓRIO

O presente inquérito civil público possui como objeto verificar a adequação do transporte escolar nos assentamentos do Incra no município de Alto Longá-PI, decorrente de noticiamento do CAODEC aos 25 de setembro de 2014. Dentre as diversas diligências cumpre destacar:

Envio de recomendação administrativa nº 002/2015, com a finalidade de regularização das estradas/vias dos assentamentos do INCRA, de forma que permita o acesso dos alunos residentes nessas localidades ao ambiente escolar.

Houve acatamento do gestor municipal aos 12 de fevereiro de 2015, informando dos reparos nas estradas que dão acesso às escolas da Rede Municipal de Ensino, atendidas pelo Transporte Escolar. Aos 04 de maio de 2015, a secretaria de educação de Alto Longá, complementa, informando que foram feitos os reparos do "Assentamento da Floresta e Invejada do Franklim", aguardando os reparos das demais. Após provocado, em 17.02.2016 o prefeito municipal informou que havia sido dado início o serviço de recuperação das vias (fl. 54).

Conforme despacho exarado aos 23 de maio de 2017, apesar do acatamento do então gestor municipal, este não comprovou a reforma das vias. Aos 01 de março de 2019, por meio do ofício nº 073/2019 - 1ª PJAL, foi requisitado do gestor municipal a informação da: a) quantidade de assentamentos do INCRA existentes no município de Alto Longá; b) número de alunos atendidos nos assentamentos do INCRA; c) Quantos veículos fazem este transporte e qual é a rota; d) nomes dos motoristas e dos monitores de cada veículo. (anexo 06 fls.04). Convém mencionar que o gestor se limitou a indicar os motoristas, localidades e quantidade de alunos, sendo, portanto, a resposta incompleta. Diante disso, foi determinado que o ofício fosse reiterado.

Após reiteradas tentativas malogradas, houve resposta da Prefeitura de Alto Longá aos 23.03.2021, sob a justificativa do ente municipal da criação de um novo endereço eletrônico (data.longa@gmail.com), como desenlace anexou documentação **de CNH dos Motoristas, nome dos monitores escolares, quantitativo de alunos que residem nos assentamentos do INCRA, outrossim, juntou as rotas percorridas pelos veículos.**

Por meio de análise documental, conclui-se que o ente municipal se encontra em conformidade legal com o objeto de investigação ministerial, qual seja, do efetivo transporte escolar dos alunos.

Somado a isto, convém ressaltar que desde 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII).

No estado do Piauí, tem-se o **Decreto Estadual nº 18.895/2020, de 19.03.2020** (calamidade pública), com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, o **Decreto Estadual nº 18.913 de 30.03.2020**, que prorrogou por 30 dias a suspensão estabelecida no arts. 1º, inc. I e 2º do Decreto Estadual nº 18.884, das aulas da rede pública estadual de ensino, além de recomendar a suspensão das aulas pelas redes municipais e privadas, bem como pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas.

Também merece destaque a **Resolução CEE/PI Nº 061/2020 e a Resolução CEE/PI Nº 087/2020** do Conselho Estadual de Educação, sobre calendário escolar e regime especial de aulas não presenciais para instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas na prevenção e combate ao novo Coronavírus - SARS - Cov2.

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), através da **Nota Técnica nº 04/2020/CAODEC/MPPI**, renovou o entendimento firmado por meio da Nota Técnica Nº 02/2020/CAODEC/MPPI, **especialmente no que diz respeito a continuidade das atividades escolares por meio de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial (§2º, art.1º do Decreto nº 18.913/2020, de 30 de março de 2020);**

O Grupo Nacional de Direitos Humanos, órgão do Colégio Nacional de Procuradores Gerais, elaborada por sua Comissão Permanente de Educação, elaborou a Nota Técnica nº08/2020, que se manifestou sobre as normas gerais aplicáveis à educação durante a pandemia da COVID-19, bem como traçou orientações para atuação do Ministério Público brasileiro.

Pelas razões retroelencadas, infere-se que o objeto de investigação deste presente Inquérito Civil encontra-se integralmente saciado, tanto pela apresentação de documentação comprobatória pelo gestor municipal, como pela suspensão de aulas presenciais sem previsão de retorno efetivo em face da pandemia COVID-19.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, cumpre destacar que o Inquérito Civil Público é um instrumento facultativo e **investigatório**, de cunho pré-processual, cuja atuação é exclusiva do Ministério Público, que busca coletar elementos para a propositura responsável de uma dada **Ação Civil Pública**, cujo arcabouço normativo se espalha na Constituição Federal (artigo 129, inciso III), correndo a seguir por leis federais (artigo 8º, § 1º, Lei n. 7.347/85; artigo 6º, Lei n. 7.853/89; artigo 25, inciso IV, Lei n. 8.625/93), até alcançar a competência concorrente dos Estados, assim como normas institucionais visando a uniformização do trâmite do procedimento.

Da análise do material probatório amealhado aos autos, após realizadas as diligências, não se extraem elementos suficientes a justificar a continuidade de uma atuação do Ministério Público nem tampouco para ajuizamento de ação civil pública.

III. DO ARQUIVAMENTO

Feitas estas elucubrações, havendo conformidade legal e consequente desnecessidade de ajuizamento judicial, resta a este Órgão Ministerial promover o ARQUIVAMENTO do presente ICP, na forma da Resolução artigo 10 CNMP 23/2007. Com a consequente remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no prazo máximo de 03(três) dias, para fins de homologação, verificando-se as limitações do período extraordinário de pandemia, para os fins do art. 9º, §§ 1º e 3º, da Lei n. 7.347/1985, art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e art. 39, §§ 1º e 3º, da Resolução CPJ/MPPI n. 01/2008.

Registros no SIMP, publicações e comunicações necessárias, na forma da Resolução acima, com envio dos autos ao CSMP para os fins de decisão sobre homologação.

Registre-se.

Publique-se no DOMP, com juntada respectiva.

À secretaria para os devidos fins.

Altos, 23 de abril de 2021.

Denise Costa Aguiar

Promotora de justiça

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 35/2019/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 35/2019, firmado em 25/04/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0013.0004081/2020-02;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa o aditamento qualitativo com impacto quantitativo de 4,254%, aditamento quantitativo de 19,436% e supressão de 0,318% do valor atualizado do contrato;

d) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 37 (meses) meses e 16 (dezesesseis) dias, contado a partir do dia 26 de abril de 2020

(26/04/2020) até o dia 12 de junho de 2024 (12/06/2024);

e) Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Despacho (0040200), e encontra amparo legal no artigo no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93;

f) Valor: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUALITATIVO, QUANTITATIVO e SUPRESSÃO do contrato é R\$ 1.028.253,07 (um milhão, vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos);

g) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101, Projeto/Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 e Nota de Empenho: 2021NE00228;

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pela contratada, Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, CPF: 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 27 de abril de 2021.

4. OUTROS

4.1. 34ª ZONA ELEITORAL - CASTELO DO PIAUÍ

Notícia de Fato SIMP 000184-185/2021

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral instaurada a fim de se investigar 03 (três) condutas apontadas como criminosas informadas pelo Ofício nº 104/4º/15º BPM/2020.

De plano, por se visualizar a provável existência de crime, encaminhou-se ofício à Polícia Federal solicitando a instauração de Inquérito Policial para investigar as condutas.

Em resposta, o Corregedor Regional da Superintendência Regional da Polícia Federal encaminhou o ofício nº 34/2021, que dizia em suma:

O expediente em comento encaminhou 03 (três) "Formulários Denúncia de crime eleitoral", os quais, por sua vez, foram encaminhados à promotoria eleitoral que atua no juízo supra pelo Comando da 4ª CIA/15º BPM de Castelo do Piauí por meio do Ofício nº 104/4º/15º BPM/2020.

No primeiro caso, noticia-se suposto crime de ameaça (art. 147 do Código Penal), em tese cometido por motivação eleitoral. Já no segundo formulário, noticia-se suposta ocorrência de aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e possível "boca de urna" no dia 15/11/2020, em Juazeiro do Piauí/PI, conduta que se amolda, em tese, ao delito tipificado no art. 39, § 5º, II e III, da Lei nº 9.504/97. Por último, o terceiro formulário também notifica possível crime de boca de urna, atribuído a dois perfis de redes sociais, que divulgaram propaganda eleitoral supostamente no dia 15/11/2020, o que pode configurar o crime descrito no art. 39, § 5º, II, da Lei nº 9.504/97.

Quanto ao primeiro caso, é forçoso concluir que NÃO se trata de crime eleitoral, razão pela qual sua apreciação e julgamento compete à justiça comum estadual e, por conseguinte, a atribuição investigativa pertence à polícia civil do estado, ainda que a motivação seja eleitoral, uma vez que tal condição é insuficiente para atrair a competência da Justiça Eleitoral. O tipo penal descrito na legislação eleitoral que mais se aproxima àquele tipificado no art. 147 do Código Penal é o do art. 301 do Código Eleitoral, que, contudo, exige finalidade específica (usar de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido, ainda que os fins visados não sejam conseguidos). Pela leitura da notícia-crime em questão, teria havido apenas uma ameaça de causar mal injusto e grave, sem qualquer finalidade específica (o suposto autor do fato teria proferido, nas palavras da própria vítima, apenas as palavras "vou te pegar").

Assim, não sendo caso de conexão com outros crimes eleitorais e não sendo a vítima servidor público federal, entendo que, no que diz respeito ao primeiro caso, a notícia-crime deve ser encaminhada à polícia civil do estado para instauração de inquérito policial com o objetivo de apurar o suposto crime de ameaça noticiado.

Já em relação aos demais casos, houve o desmembramento da notícia-crime, por se tratar de fatos distintos, e instaurado os inquéritos policiais 2021.0011760-SR/PF/PI e 2021.0011772-SR/PF/PI.

Entende-se válida a observação feita pela Polícia Federal, motivo pelo qual determino que o primeiro Formulário de Denúncia de Crime Eleitoral, o qual narra suposto crime de ameaça (art. 147 do CP), seja extraído dos autos, realizando-se a abertura de procedimento próprio junto a Promotoria de Justiça.

Quanto aos demais fatos analisados, verifica-se que foi instaurado Inquérito Policial Próprio (2021.0011760-SR/PF/PI e 2021.0011772-SR/PF/PI), sendo assim, os fatos narrados passaram a ser objeto de investigação policial, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos com fulcro no art. 56, I da Portaria PGR-PGE nº 01/2019 que assim dispõe:

Art. 56. A Notícia de Fato será arquivada quando (Res. CNMP nº 174/2017):

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

Publique-se a presente Decisão no DOEMP/PI.

Arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Castelo do Piauí-PI, datado e assinado digitalmente pelo R. MP.

RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO

Promotor Eleitoral

5. GRUPOS REGIONAIS DE PROMOTORIAS INTEGRADAS NO ACOPANHAMENTO DO COVID - 19

5.1. GRUPO DE TRABALHO PARA AUXÍLIO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DE PICOS-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP n. 000015-090/2020

INTERESSADOS: SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO dos

Municípios de Picos, Santana do Piauí, Geminiano, Sussuapara, Aroeiras do Itaim, São José, Dom Expedito Lopes, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Santo Antônio de Lisboa, Paquetá, Santa Cruz do Piauí, Wall Ferraz, Bocaina, São Luís e São João da Canabrava

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Administrativo cujo objeto é **acompanhar e fiscalizar a suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino**, como medida de prevenção à propagação do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), pelos Municípios de Picos, Santana do Piauí, Geminiano, Sussuapara, Aroeiras do Itaim, São José, Dom Expedito Lopes, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Santo Antônio de Lisboa, Paquetá, Santa Cruz do Piauí, Wall Ferraz, Bocaina, São Luís e São João da Canabrava.

Expediu-se, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal n. 8.625/93, recomendação aos(as) Ilustríssimos(as) Senhores(as) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO dos Municípios em destaque para que adotassem as seguintes providências, contidas na NOTA TÉCNICA N. 02/2020/CAODEC/MPPI: 1. As escolas do sistema de ensino piauiense (públicas municipais e estaduais, além da rede



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002384/19

nº contrato

35/2019

nº processo administrativo

1070/2019-70

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

25/04/2021

data do cadastro

29/04/2021

últ alteração

29/04/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração qualitativa	O presente Termo Aditivo visa o aditamento qualitativo com impacto quantitativo de 4,254% do valor atualizado do contrato.
Alteração quantitativa	O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo de 19,436% e supressão de 0,318% do valor atualizado do contrato.



Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2021NE00228	21/04/21
Credor	06809941000157 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA ME	
Valor	223.731,80 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)	

Classificação

Nota de Reserva	2021NR00233
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Contrato	19001024 - contratação de serviços de internet.
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Dispensa nº 32/2019.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	19.21.0013.0004081 /2020-02	UF	Piauí	Município	Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	06 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		223.731,80

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
3.361.506,71	Pré-Empenhado 223.731,80	Bloqueado 0,00	223.731,80
			3.361.506,71

Observação

EMPENHO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI, PERMITINDO TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES A NÍVEL ESTADUAL SIMULTÂNEO, ACESSO A RMC (INTERNET), DE SEGURANÇA DE ACESSO E DADOS E MONITORAMENTO, PROMOVENDO SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, REDE IP (INTERNET PROTOCOL) MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ E DEMAIS LOCALIDADES DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROVENDO-LHES SOLUÇÃO PARA TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA (WAN, WIDE AREA NETWORK) COM GERENCIAMENTO PROATIVO, E GARANTIR O VALOR NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO ADITAMENTO QUALITATIVO COM IMPACTO QUANTITATIVO DE 4,254%, ADITAMENTO QUANTITATIVO DE 19,436% E SUPRESSÃO DE 0,318% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 35/2019 NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 35/2019	1	UNID	223.731,8000	223.731,80

CARMELINA MARIA
MENDES DE
MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por
CARMELINA MARIA MENDES DE
MOURA:43931650391
Dados: 2021.04.22 12:37:57 -03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Emitido/contabilizado por MILTON DE ALMEIDA BRITO em 21/04/21 às 22:32.

Impresso por MILTON DE ALMEIDA BRITO em 21/04/21 às 22:32.



Identificação

Unidade Gestora	250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	Documento	2021NE00228	Emissão	21/04/21
Credor	06809941000157 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA ME				
Valor	223.731,80 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)				
Descrição	VALOR NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO ADITAMENTO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 35/2019, COM IMPACTO QUANTITATIVO DE 4,254%, ADITAMENTO QUANTITATIVO DE 19,436% E SUPRESSÃO DE 0,318% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.				

CARMELINA MARIA
MENDES DE
MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por
CARMELINA MARIA MENDES DE
MOURA:43931650391
Dados: 2021.04.22 12:38:29 -03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Emitido/contabilizado por MILTON DE ALMEIDA BRITO em 21/04/21 às 22:32.

Impresso por MILTON DE ALMEIDA BRITO em 21/04/21 às 22:32.



Siafe-PI / SEFAZ-PI

Página 2/2

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004081/2020-02.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021

CONTRATADA: Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, portador do CPF (MF) nº ***.393.533-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 35/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004081/2020-02, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) e a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) no Contrato nº 35/2019, cujo o objeto é a contratação de remanescente de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo nas quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a Cláusula Vigésima Primeira ao contrato, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados

(LGDP) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

21.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

21.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A quantia mensal de R\$ 144.612,43 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos) passa a ser **R\$ 162.639,12 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos)** ficando o valor de **R\$ 3.946.709,31 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e trinta e um centavos)** até 12 de junho de 2024 (12/06/2024), com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022 (30/05/2022).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa / Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE01427

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O reajuste contratual decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços;

5.2 A inclusão da cláusula vigésima primeira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

LINKS (Mbps)	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR MENSAL	TOTAL
5	24	R\$ 1.410,25	R\$ 1.586,08	R\$ 33.307,68	
10	15	R\$ 2.368,28	R\$ 2.663,50	R\$ 39.952,50	
15	3	R\$ 2.740,80	R\$ 3.082,45	R\$ 9.247,35	
30	2	R\$ 3.760,28	R\$ 4.229,02	R\$ 8.458,04	
40	2	R\$ 4.229,55	R\$ 4.756,78	R\$ 9.513,56	
60	2	R\$ 5.748,00	R\$ 6.464,52	R\$ 12.929,04	
100	2	R\$ 8.176,30	R\$ 9.191,51	R\$ 18.391,02	
300	1	R\$ 27.421,69	R\$ 30.839,93	R\$ 30.839,93	
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 162.639,12	

ANEXO II

	MESES	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR RETROATIVO
MÊS PROPORCIONAL (30/05 A 31/05)	Mai/22	R\$ 24.102,07	R\$ 27.106,52	R\$ 3.004,45

MÊS COMPLETO	Jun/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	R\$ 18.026,69
MÊS COMPLETO	Jul/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	R\$ 18.026,69
MÊS COMPLETO	Ago/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	R\$ 18.026,69
MÊS COMPLETO	Set/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	R\$ 18.026,69
MÊS COMPLETO	Out/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Nov/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Dez/22	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Jan/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Fev/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Mar/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Abr/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Mai/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Jun/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Jul/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Ago/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Set/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Out/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Nov/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Dez/23	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	
MÊS COMPLETO	Jan/24	R\$ 144.612,43	R\$ 162,639,12	

MÊS COMPLETO	Fev/24	R\$144.612,43	R\$ 162,639,12
MÊS COMPLETO	Mar/24	R\$144.612,43	R\$ 162,639,12
MÊS COMPLETO	Abr/24	R\$144.612,43	R\$ 162,639,12
MÊS COMPLETO	Mai/24	R\$144.612,43	R\$ 162,639,12
MÊS PROPORCIONAL (01/06 A 12/06)	Jun/24	R\$ 38.563,31	R\$ 43.370,43
VALOR		R\$ 3.509.261,63	R\$ 3.946.709,31
VALOR TOTAL DO REAJUSTE		R\$ 437.447,68	

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva
Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 06/12/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367850** e o código CRC **B26557F1**.

CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Notícia de Fato Integrada nº 04/2021 (SIMP Nº 000040-225/2021), instaurada pelo GACEP, de forma integrada com as 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina, em face dos fatos noticiados pela 57ª PJ de Teresina no expediente mencionado alhures, o Perito Médico-Legista Coordenador do IMLGV informou, por meio do Ofício nº 179/IML/2021, de 06 de dezembro de 2021, que **não existe** Protocolo Operacional Padrão - POP para a atuação dos peritos criminais da referida instituição na realização de exames periciais para constatação do estado de embriaguez alcoólica;

CONSIDERANDO, ainda, que em pesquisa no sítio eletrônico do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPCT, e consulta à "Carta de Serviços do IML"1, não foi localizado nenhum registro da existência de manual/protocolo, aplicável no âmbito do DPCT ou do IMLGV, detalhando os meios técnicos e científicos a serem utilizados pelos peritos para a constatação de embriaguez; e que, quanto ao exame clínico para verificação de entorpecimento por álcool ou outras drogas2, também não constam da referida carta de serviços os parâmetros objetivos a serem observados para fins de realização, ou não, do mencionado exame, nem o limite temporal para tanto;

CONSIDERANDO que a eficiência na repressão e na apuração das infrações penais consiste em princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 13.675/20183;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal; a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal, nos termos dos incisos V e VI do art. 4º da Resolução CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO que o cenário apresentado evidencia a necessidade de adoção imediata de providências por parte do Ministério Público, na seara do controle externo concentrado da atividade policial e da tutela difusa da segurança pública;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º da Resolução CNMP nº 20/2007 estabelece que o Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

RESOLVE instaurar o **Procedimento Administrativo Integrado nº 01/2022**, de forma integrada com as 48ª e 56ª Promotorias de Justiça de Teresina, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com a finalidade de fomentar, acompanhar e fiscalizar a elaboração e implementação de Procedimento Operacional Padrão - POP acerca da atuação dos peritos criminais e médicos legistas do IMLGV na realização de exames periciais para constatação do estado de embriaguez, **determinando-se**:

Sejam comunicados o CAOCRIM, o CSMP e a 57ª Promotoria de Justiça de Teresina, acerca da instauração do presente procedimento, com envio de cópia desta portaria, via e-mail;

Sejam oficiados o Secretário de Segurança Pública, o Delegado-Geral da PCPI, o Diretor do DPCT e o Diretor do IMLGV, para ciência da instauração do presente procedimento, bem como para o fim de **requisitar**, com fundamento no art. 36, inciso XIV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/19934, encaminhem ao GACEP, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, plano de ação e cronograma para a elaboração e a implementação, **no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, de **Procedimento Operacional Padrão - POP acerca da atuação dos peritos criminais e médicos legistas do IMLGV na realização de exames periciais para constatação do estado de embriaguez**, o qual deverá necessariamente estabelecer, de forma objetiva, e de acordo com **critérios técnicos e científicos**:

b.1) A metodologia a ser utilizada pelos peritos criminais para referida constatação de estado de embriaguez;

b.2) Os parâmetros objetivos a serem observados para fins de realização, ou não, de **exame clínico** para verificação de entorpecimento por álcool ou outras drogas, bem como os limites temporais em que será admitida a sua realização para fins de prova técnica;

c) Sejam juntados ao presente procedimento os documentos acostados na Notícia de Fato nº 04/2021 (SIMP nº 000040-225/2021).

Registre-se no SIMP.

Publique-se no DOEMP/PI.

Distribua-se a um dos membros do GACEP.

Teresina, 22 de junho de 2022.

FabríciaBarbosadeOliveira Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Lenara Batista Carvalho Porto Promotora de Justiça Membro do GACEP	Mirna Araújo Napoleão Lima Promotora de Justiça Membro do GACEP
Elói Pereira de Sousa Júnior Promotor de Justiça 48ª PJ de Teresina	Liana Maria Melo Lages Promotora de Justiça 56ª PJ de Teresina	

1 <http://www.dpct.pc.pi.gov.br/carta.php#servicos>

2 "Objetivos:

Constatar ou não o estado clínico de entorpecimento por álcool ou outras drogas.

Quesitos mais comuns:

1. O paciente está embriagado?
2. No caso afirmativo, qual a espécie de embriaguez?
3. No estado em que se encontrava põe em risco a segurança própria ou alheia?
4. É possível determinar se o paciente se embriaga habitualmente?
5. Qual a concentração alcoólica por litro de sangue ou por litro de ar expelido pelos pulmões?
6. Há outros dados julgados úteis?"

3 Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

4 "Art. 36 - Além das funções previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, nesta e noutras leis, compete ainda ao Ministério Público: XIV - exercer o controle externo da atividade policial, através de medidas judiciais e administrativas, visando assegurar a indisponibilidade da persecução penal e a correção de ilegalidade e abusos do poder, podendo: b) requisitar providências para sanar a omissão indevida ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso do poder;"

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 35/2019/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 35/2019, firmado em 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022) entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0013.0004081/2020-02;

c) Objeto: O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC- IBGE) e a inclusão de cláusulapara adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) no Contrato nº 35/2019, cujo o objeto é a contratação de remanescente de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo

entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo das quantidades.

d) Do Valor: A quantia mensal de R\$ 144.612,43 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos) passa a ser **R\$ 162.639,12 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos)** ficando o valor de **R\$ 3.946.709,31 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e trinta e um centavos)** até 12 de junho de 2024 (12/06/2024), com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022 (30/05/2022).

e) Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa / Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Notas de Empenho - 2022NE01427.

f) Fundamento Legal: O reajuste contratual decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços;

A inclusão da cláusula vigésima primeira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Signatários: Pela contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, CPF: ***.393.533-**, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional
Teresina- PI, 06 de Dezembro de 2022

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1899/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0133.0033461/2022-45,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor comissionado **RAQUEL PEREIRA DUQUE**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15575, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Florianópolis, **02 (dois) dias de folga**, para serem fruídos nos dias **08 e 09 de dezembro de 2022**, como compensação em razão de participação como Fiscal do XI Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior - Graduação do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado dia 28 de Agosto de 2022, nos termos da Portaria PGJ/PI nº 3015/2022, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 05 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1900/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0124.0033142/2022-63,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15416, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, **02 (dois) dias de folga**, para serem fruídos nos dias **05 e 06 de dezembro de 2022**, como compensação em razão de plantão com atuação exclusiva em matéria eleitoral, conforme Portaria PGJ/PI nº 2128/2020, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2022.
Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1901/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0124.0033142/2022-63,

RESOLVE:

CONCEDER **09 (nove) dias de folga**, nos dias **07, 08, 09, 12, 13 e 16 de dezembro de 2022; 09, 10 e 11 de janeiro de 2023**, ao servidor **CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15416, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 12/09/2020, 01/04/2021, 11/04/2021, 21/04/2021, 10/07/2021 e 24/07/2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1902/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0094.0033334/2022-82,

RESOLVE:

CONCEDER **03 (três) dias de folga**, nos dias **13, 15 e 16 de dezembro de 2022**, ao servidor comissionado **BRENO DA COSTA FEITOSA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 20071, lotado junto à Promotoria de Justiça de Amarante, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 12 e 13/11/2022, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 05 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002384/19

nº contrato

35/2019

nº processo administrativo

1070/2019-70

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

06/12/2022

data do cadastro

07/12/2022

últ alteração

07/12/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE).
Outro	Inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0013.0004081/2020- 02.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021

CONTRATADA: DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.644.220/0001-35, estabelecida na Av. da Abolição, nº 4166, Bairro Mucuripe, Fortaleza - CE, CEP: 60.165-082, representada pelo Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, portador do CPF (MF) nº ***.393.533-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 35/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004081/2020-02, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada desde 02 de janeiro de 2023, data da concretização da operação, cujo objeto da contratação é o remanescente de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso á. rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede I Internet Protocolo) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

1.2 A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 35/2019 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterada a contratada, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa prestadora DB3 Serviços de Telecomunicações S.A. - CNPJ 41.644.220/0001-35 - acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de incorporadora da empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda. - CNPJ n.º: 06.809.941/0001-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, por meio despacho autorizativo (SEI nº 0385285), com amparo legal nos artigos 65, inciso II e 78, incisos VI e XI da Lei 8.666/93, bem como dos Acórdãos nº 2050/2014 e 634/2007, ambos contendo manifestações Plenárias do TCU.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva
DB3 Serviços de Telecomunicações S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 24/03/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443435** e o código CRC **E916A746**.

Hamabilly Silva Rodrigues
Ianne Helen Passos Luz
Hérson Luís De Sousa Galvão Rodrigues
Teresina, 24 de março de 2023.
Fernando Melo Ferro Gomes
Diretor do CEAF

7. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

7.1. CONVÊNIOS

EXTRATO 30/2023

Processo: 19.21.0438.0003797/2023-25

Espécie: CONVÊNIO nº 03/2023.

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Faculdade Afonso Mafrense-FAM

Objeto: proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIADA a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência: 60 meses

Data da assinatura: 24/03/2023

EXTRATO 31/2023

Processo: 19.21.0378.0018457/2021-95

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023.

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Objeto: estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ de propriedade do MPPI.

Vigência: 60 meses.

Data da assinatura: 16/03/2023

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 36/2018/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº.36/2018, firmado em 24 de Março de 2023 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.644.220/0001-35.

b)ProcessoAdministrativo: 19.21.0722.0004538/2020-17

c) Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada desde 02 de janeiro de 2023, data da concretização da operação, cujo objeto da contratação é o serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 36/2018 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

d) Da Alteração: Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterada a contratada, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa prestadora DB3 Serviços de Telecomunicações S.A.- CNPJ41.644.220/0001-35 - acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de incorporadora da empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.-CNPJn.º: 06.809.941/0001-57.

e) Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, por meio de despacho autorizativo (SEI nº0385063), com amparo legal nos artigos 65, inciso II e 78, incisos VI e XI da Lei 8.666/93, bem como dos Acórdãos nº 2050/2014 e 634/2007, ambos contendo manifestações Plenárias do TCU.

f)Signatários: Pela contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva portador do Cpf ***.393.533 - ** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 24 de Março de 2023.

8.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 35/2019/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº.35/2019, firmado em 24 de Março de 2023 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.644.220/0001-35.

b)ProcessoAdministrativo: 19.21.0013.0004081/2020-02

c) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada desde 02 de janeiro de 2023, data da concretização da operação, cujo objeto da contratação é o remanescente de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede I Internet Protocolo) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 35/2019 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

d) Da Alteração: Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterada a contratada, passando a doravante constar, como Razão

Social da empresa prestadora DB3 Serviços de Telecomunicações S.A. - CNPJ 41.644.220/0001-35 - acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de incorporadora da empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda. - CNPJ nº: 06.809.941/0001-57

e) Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, por meio despacho autorizativo (SEI nº 0385285), com amparo legal nos artigos 65, inciso II e 78, incisos VI e XI da Lei 8.666/93, bem como dos Acórdãos nº 2050/2014 e 634/2007, ambos contendo manifestações Plenárias do TCU.

f) Signatários: Pela contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva portador do Cpf ***.393.533 - ** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina - PI, 24 de Março de 2023.

9. GESTÃO DE PESSOAS

9.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 428/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº **19.21.0302.0009498/2023-40**:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 31 de março e 03 de abril de 2023 ao servidor **FRANCO DIDIER D FERREIRA CÂNDIDO JÚNIOR**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15548, lotado junto à Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 19/12/2021 e 30/04/2022, conforme certidões expedidas pela Corregedoria - Geral do MPPI, ficando assim ½ (meio) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 24 de março de 2023

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 429/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0252.0009911/2023-18:

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 10 de abril de 2023, à servidora **KLEYMONE SILVA DE SOUSA BORGES**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15395, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Floriano - PI, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 16/05/2020 conforme certidão expedida pela Corregedoria - Geral do MPPI, ficando assim 1/2 (meio) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 24 de março de 2023

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 430/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0016.0010255/2023-90:

RESOLVE:

CONCEDER, em 23 de março de 2023, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **IGO CARVALHO DOS SANTOS**, Analista Ministerial, matrícula nº. 214, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2023.

Teresina (PI), 24 de março de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002384/19

nº contrato

35/2019

nº processo administrativo

1070/2019-70

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

24/03/2023

data do cadastro

27/03/2023

últ alteração

27/03/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTEL